



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 086/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar, mediante convênio, recursos ao Instituto de Gestão e Humanização (IGH) no âmbito da intervenção municipal do Decreto Municipal nº 176/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em complementação à subvenção prevista na Lei Municipal nº 5.170, de 1º de setembro de 2021, o valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a título de suplementação dos recursos necessários à garantia da continuidade da prestação de serviços de Assistência à Saúde pela referida organização social, signatária do Contrato de Gestão nº 108/2018.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta Lei e nas Leis nº 5.157, de 7 de julho de 2021, e nº 5.170, de 1º de setembro de 2021, será considerado como conveniente o CNPJ 11.858.570/0014-58.

Art. 2º A subvenção será repassada por aditivo ao convênio, dispondo sobre a despesa e, se necessário, sobre a convalidação, na forma da lei federal, e em atendimento ao disposto no § 1º do art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil, no § 4º do art. 130 da Lei Orgânica do Município de Contagem, e no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.

Art. 3º As transferências serão destinadas à continuidade da prestação do serviço essencial de saúde, à parte do Contrato de Gestão nº 108/2018, e não constituem repactuação, estando condicionadas à vigência da intervenção municipal.

Parágrafo único. A decretação da intervenção municipal não obsta a realização de procedimentos de apuração de responsabilidade por eventuais irregularidades praticadas durante a vigência do referido Contrato de Gestão.

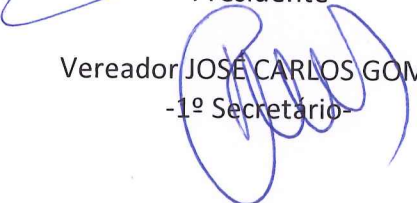
Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, nos termos da lei orçamentária, sem prejuízo da abertura de créditos especiais ou extraordinários, nos termos da legislação regente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 16 de novembro de 2021


Vereador ALEX CHIODI

-Presidente-


Vereador JOSE CARLOS GOMES

-1º Secretário-